Ofício nº 003/2020 CONJ/ 2º e 6º PJIJ/GAB

IDEA nº 3.9.46075 /2020 (fazer referência a este nº na resposta)

Salvador-BA, 17 de março de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

ANA VIRGÍNIA CAVALCANTE PAIM

Delegada de Polícia da Delegacia para o Adolescente Infrator – DAI

Rua Agripino Dórea, 26, Pitangueiras, Brotas, Salvador-BA. (71) 3116-2121.

Recebi em 17/03/2020

Senhora Delegada,

Cumprimentando-a cordialmente, informo a Vossa Excelência que, em atenção às recomendações do Ministério Público do Estado da Bahia visando a prevenção da disseminação do SARS-coV-2 e da doença COVID-19 ("corona vírus"), nos termos da Portaria nº 519/2020 - PGJ/MPBA, promoveremos alterações no fluxo de atendimento das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, responsáveis pelo atendimento inicial de adolescentes aos quais se atribui a prática de ato infracional.

Diante da valiosa e imprescindível interdependência entre este órgão do Ministério Público e vossa digna Delegacia Especializada, solicitamos a adoção das providências descritas a seguir, de modo a racionalizar o atendimento presencial nas Promotorias de Justiça.

- Na hipótese do comparecimento do responsável legal pelo(a) adolescente apreendido(a), de acordo com a gravidade dos fatos apurados e sua repercussão, seja efetuado a liberação sob termo de compromisso e

responsabilidade de sua apresentação **sem previsão de data de comparecimento nestas Promotorias de Justiça**. Em vez da indicação de data/horário de comparecimento, solicitamos que os responsáveis pelo(a) adolescente sejam informados que receberão, em sendo o caso, notificação das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, para realização da oitiva informal prevista no artigo 179 do ECA.

- Diante da apreensão em flagrante de adolescente, suposto(a) **autor(a) de ato infracional equiparado a crime perpetrado sem violência ou grave ameaça**, bem assim, nos casos de adolescentes que **não apresentem histórico de apreensões por atos infracionais graves**, sejam os adolescentes entregues aos responsáveis legais, mediante termo de responsabilidade, nos termos do artigo 174, do ECA. Ademais, caso não haja o comparecimento de responsável pelo(a) adolescente, solicitamos que estes sejam encaminhados à Central Única de Vagas (centralunicadevagas@salvador.ba.gov.br, telefone 71 3202-2271 / 3202-2300, ou ao Conselho Tutelar da área de abrangência, de acordo com o local de residência do(a) adolescente.

- Tendo em vista a flexibilidade no horário de expediente das Promotorias de Justiça e a atuação de servidores, estagiários e assessores em escala de rodízio, solicita a gentileza de que sejam envidados esforços para que os adolescentes sejam apresentados no Pronto Atendimento da FUNDAC, no início da manhã.

Atenciosamente,

PATRICIA SILVA MOREIRA BARRETO
Promotora de Justiça

EDNA SARA MORAES DIAS DE CERQUEIRA
Promotora de Justiça